



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nro. 1.435/96

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIENIO 1997/1999.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Carmo do Paranaíba, para o triênio de 1997/1999, elaborado na forma da legislação em vigor, estima para o período as Receitas de Capital em R\$ 11.047.000,00 (onze mil milhões, quarenta e sete mil reais).

Art. 2o.) Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1997/1999, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1997	1998	1999
Superavit do Orçamento			
Corrente	438.900,00	645.600,00	588.500,00
Operações de Crédito	1.300.000,00	650.000,00	670.000,00
Alienação de Bens	33.000,00	35.000,00	62.000,00
Transferências de Capital	562.000,00	2.870.000,00	3.180.000,00
Outras Receitas de Capital	2.900,00	4.300,00	4.800,00
	=====	=====	=====
Soma...	2.336.800,00	4.204.900,00	4.505.300,00
	=====	=====	=====

Art. 3o.) As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNCOES:	1997	1998	1999
Legislativo	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Administração e Planejamento	409.300,00	613.400,00	860.200,00
Agricultura	3.000,00	21.000,00	-
Comunicações	3.000,00	12.000,00	6.000,00
Educação e Cultura	595.000,00	906.500,00	868.600,00



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO


Habitação e Urbanismo	412.000,00	529.000,00	703.000,00
Saúde e Saneamento	403.500,00	939.000,00	535.000,00
Assistência e Previdência	55.000,00	147.000,00	83.000,00
Transporte	451.000,00	1.032.000,00	1.429.500,00
	=====	=====	=====
Soma ...	2.336.800,00	4.204.900,00	4.505.300,00
	=====	=====	=====


Art. 4o.) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência de alterações da Receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes de Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1998 e 1999 estimadas a preços de 1996, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5o.) Esta lei entra em vigor em 1o. de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de dezembro de 1996.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


Lázaro Antônio Guimarães
SECRETARIO ESPECIAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS